JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 13
PORTARIAS 23
EXTRATOS 23
LICITAÇÕES E CONTRATOS 26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27
SECRETARIA DA FAZENDA 30
SECRETARIA DA SAÚDE 34
EMURJA 38
SEPREM 38
FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE 38

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.549, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de JOÃO REAL a Área Verde 6 do Loteamento Residencial Montebello e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOÃO REAL a Área Verde 6 do Loteamento Residencial Montebello.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.550, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de DR. ISMAEL PERINA JUNIOR o Sistema de Lazer 7 do Loteamento Residencial Montebello, e dá outras providências

Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de DR. ISMAEL PERINA JUNIOR o Sistema de Lazer 7 do Loteamento Residencial Montebello.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.551, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de LYGIA MARIA DE MOURA MONTANS BELLODI o Sistema de Lazer 5 do Loteamento Residencial Montebello, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de LYGIA MARIA DE MOURA MONTANS BELLODI o Sistema de Lazer 5 do Loteamento Residencial Montebello.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas

no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.552, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de DR. MARCO ANTONIO CANDELORO a Área Verde 4 do Loteamento Residencial Montebello, e dá outras providências.
Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de DR. MARCO ANTONIO CANDELORO a Área Verde 4 do Loteamento Residencial Montebello.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.553, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de LUIS MAURO BERTUCCINI a Área Verde 9 do Loteamento Residencial Montebello, e dá outras providências.
Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de LUIS MAURO BERTUCCINI a Área Verde 9 do Loteamento Residencial Montebello.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.554, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de NELSON VALÉRIO a Área Verde 8 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Art. 1º Fica denominada de NELSON VALÉRIO a Área Verde 8 do loteamento Montebello.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.555, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de EDUARDO JERONYMO DE CAMARGO a Rua J do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de EDUARDO JERONYMO DE CAMARGO a Rua J do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.557, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de PEDRO MACRI FILHO a Rua I do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Ronaldinho

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PEDRO MACRI FILHO a Rua I do loteamento Montebello no Município de Jaboticabal.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei na data de sua inauguração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.420, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 04 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 04 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

LEI Nº 5.558, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de GERSON BOARINI a Rua O do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Ronaldinho

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de GERSON BOARINI a Rua O do loteamento Montebello no Município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.417, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.559, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de RUI FRANCISCO VENÂNCIO a Rua Única do Condomínio Sabará, e dá outras providências.

Autoria: Daniel Rodrigues

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUI FRANCISCO VENÂNCIO a Rua Única do Condomínio Sabará.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º desta lei, na data da inauguração do loteamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.560, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de MARIA DA GLÓRIA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA o Sistema de Lazer 4 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências .

Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MARIA DA GLÓRIA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA o Sistema de Lazer 4 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.427, de 27 de outubro de 2022.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.561, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de LÚCIA GUADANHIN AMBRÓSIO a Rua E do Loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Daniel Rodrigues

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de LÚCIA GUADANHIN AMBRÓSIO a Rua E do Loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.425, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.562, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de SÉRGIO BARBIERI a Rua N do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SÉRGIO BARBIERI a Rua N do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.429, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.563, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de GABRIEL FRANCO DE OLIVEIRA ALMEIDA o Sistema de Lazer 2 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Daniel Rodrigues

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de

Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de GABRIEL FRANCO DE OLIVEIRA ALMEIDA o Sistema de Lazer 2 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.424, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.564, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de CONCEIÇÃO APPARECIDA BARBIERI PALLA a Rua Q do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de CONCEIÇÃO APPARECIDA BARBIERI PALLA a Rua Q do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.428, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.565, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de ORLANDO GONÇALVES DE SOUZA a Rua P do Loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências

Autoria: Daniel Rodrigues

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ORLANDO GONÇALVES DE SOUZA a Rua P do Loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.430, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.566, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Demonina de TANCREDO CASSIANO a Rua C do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Gilberto de Faria

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de TANCREDO CASSIANO a Rua C do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.436, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.567, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Demonina de NORILEY HUMBERTO TRAVAINI Rua T do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Gilberto de Faria

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de NORILEY HUMBERTO TRAVAINI a Rua T do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.432, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.568, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de ANTÔNIO BELLODI a Rua K do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANTÔNIO BELLODI a Rua K do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.414, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.569, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de ALCIDES DONADON a Rua M do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Mauro Cenço

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ALCIDES DONADON a Rua “M” do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.435, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.570, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de ALBERTO JOSÉ BERLINGIERI a Rua D do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Mauro Cenço

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ALBERTO JOSÉ BERLINGIERI a Rua “D” do Loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.437, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo

LEI Nº 5.571, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de THEREZINHA BENEDICTA ROMBOLA NICOLA o Sistema de Lazer 1 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Gregório Casagrande

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de THEREZINHA BENEDICTA ROMBOLA NICOLA o Sistema de Lazer 1 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.431, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.572, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de ANJO NATARELI a Rua R do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Gregório Casagrande

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ANJO NATARELI a Rua R do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.422, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.573, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de ERNANDO ARTONE a Rua B do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Gregório Casagrande

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ERNANDO ARTONE a Rua B do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº º 5.421, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.574, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de LUZIA BORSARI ASSIRATI a Rua A do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de LUZIA BORSARI ASSIRATI a Rua A do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.426, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.575, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de RODOLPHO VITTA a Área Verde 7 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: : Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RODOLPHO VITTA a Área Verde 7 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.416, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.576, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Denomina de MARIA ISIZAKA MATSUSHITA a Área Verde 3 do

loteamento Montebello no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 01 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIA ISIZAKA MATSUSHITA a Área Verde 3 do loteamento Montebello no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 5.418, de 27 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal aos 08 de agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$280.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 07 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.06 – Departamento da Pessoa com Deficiência			
08.242.0017.2.076 – Acolhimento Institucional Residência Inclusiva			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.510.00	R$ 280.000,00
Total do Crédito			**R$ 280.000,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação abaixo especificadas, no valor total de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
02.08.06 – Departamento da Pessoa com Deficiência				
08.242.0017.2.076 – Acolhimento Institucional Residência Inclusiva				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
784	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01.510.00	R$ 280.000.00
Total da Anulação				**R $ 280.000,00**

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 15 de agosto de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 15 de agosto de 2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2023, no montante de R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), com o objetivo de criar a natureza de despesa e a dotação necessárias para viabilizar a reforma de prédio próprio para futura instalação da Residência Inclusiva, não gera impacto orçamentário e financeiro, haja vista que o crédito será coberto por anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, conformando-se às orientações do Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, e Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.
Jaboticabal, 13 de julho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.578, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$143.373,22 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 07 de agosto de 2023, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2023, um crédito adicional suplementar de R$143.373,22 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
02.08.03 – Departamento de Proteção Social Especial				
08.244.0016.2.067 – Proteção Social Especial				
Natureza	Especificação	Vínculo	Dotação	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.500.09	739	R$ 93.373,22
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	02.500.09	741	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 143.373,22**

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será garantido por Superavit financeiro de exercícios anteriores de recursos de origem estadual, oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social no valor de R$143.373,22 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam limitados ao valor original mais os rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal**,** aos 15 de agosto de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 15 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2023, no valor de R$143.373,22 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de

caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2023. O procedimento não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por superavit financeiro de exercícios anteriores, garantido por recursos de origem estadual, oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Jaboticabal, 14 de julho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.997, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$280.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.577, de 15 de agosto de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.06 – Departamento da Pessoa com Deficiência			
08.242.0017.2.076 – Acolhimento Institucional Residência Inclusiva			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.510.00	R$ 280.000,00
Total do Crédito			**R$ 280.000,00**

Art. 2º

O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação abaixo especificadas, no valor total de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
02.08.06 – Departamento da Pessoa com Deficiência				
08.242.0017.2.076 – Acolhimento Institucional Residência Inclusiva				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
784	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01.510.00	R$ 280.000.00
Total da Anulação				**R$ 280.000,00**

Art. 3º

Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 15 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 15 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.998, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$143.373,22 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.578, de 15 de agosto de 2023, um adicional suplementar de R$143.373,22 (Cento

e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
02.08.03 – Departamento de Proteção Social Especial				
08.244.0016.2.067 – Proteção Social Especial				
Natureza	Especificação	Vínculo	Dotação	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.500.09	739	R$ 93.373,22
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	02.500.09	741	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 143.373,22**

Art. 2º

O valor do crédito que trata o artigo anterior será garantido por Superavit financeiro de exercícios anteriores de recursos de origem estadual, oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social no valor de R$143.373,22 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam limitados ao valor original mais os rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 15 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 15 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.956, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade, de acordo com a Lei nº 5.470, de 22 de dezembro de 2022, um crédito no valor de **R$1.940.874,00** (um milhão, novecentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais) destinados a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

Dot	Unid_Orc	Classif_Func	Natur_Desp	Descrição Dotação	Vinculo	Valor
30	02.01.01	06.181.0038.2.145	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.100.86	R$67.000,00
31	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$31.200,00
48	02.01.02	04.122.0002.2.007	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	R$2.600,00
59	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$3.200,00
73	02.01.04	04.122.0002.2.219	3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	01.110.00	R$114.000,00
340	02.05.02	28.846.0000.0.005	3.2.90.21.00	JUROS S/ A DIVIDA POR CONTRATO	01.110.00	R$126.000,00
353	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	02.110.00	R$4.372,00
353	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	02.110.00	R$53.000,00
380	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.210.00	R$90.000,00
401	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.220.00	R$30.000,00
403	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.210.00	R$117.413,00
404	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	R$97.119,00
417	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$6.000,00
506	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	R$550,00
572	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.303.00	R$108.180,00
595	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.302.00	R$220.000,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	R$60.000,00
608	02.07.03	10.302.0011.2.176	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	R$462.240,00

674	02.07.05	10.302.0013.2.057	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.310.00	R$6.000,00
796	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.510.00	R$12.900,00
797	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R$5.000,00
818	02.08.08	08.243.0053.2.005	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R$500,00
1078	02.11.01	23.695.0029.2.195	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$322.000,00
1111	02.11.02	23.691.0068.2.098	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	R$1.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.940.874,00						

Art. 2º

O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

Dot	Unid_Orc	Classif_Func	Natur_Desp	Descrição Dotação	Vinculo	Valor
56	02.01.03	04.124.0067.2.210	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.00	-R$3.200,00
62	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$5.000,00
64	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$2.600,00
75	02.01.04	04.122.0002.2.009	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.110.00	-R$114.000,00
137	02.03.01	03.092.0004.2.014	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$8.000,00
194	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$10.000,00
356	02.05.02	28.846.0000.0.006	3.3.91.97.00	APORTE P COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	01.110.00	-R$126.000,00
417	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.220.00	-R$10.000,00
434	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	05.220.00	-R$77.058,00
441	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.91.39.00	OUTROS SERVS TERC PES JURIDICA	01.210.00	-R$90.000,00
453	02.06.01	12.361.0007.2.029	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	05.220.00	-R$30.355,00
457	02.06.01	12.365.0007.2.031	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	05.210.00	-R$127.119,00
467	02.06.02	13.392.0008.2.039	3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	01.110.00	-R$322.000,00
476	02.06.02	13.391.0008.2.166	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$5.000,00
481	02.06.02	13.391.0008.2.165	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R$29.000,00
543	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$550,00
551	02.07.01	10.122.0011.2.048	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.310.00	-R$1.000,00
552	02.07.01	10.122.0011.2.048	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.310.00	-R$5.000,00
567	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.303.00	-R$13.000,00
592	02.07.03	10.301.0011.2.173	3.3.71.70.00	RATEIO P/PARTIC CONSORCIO PUBLI	05.302.00	-R$220.000,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R$49.000,00
607	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R$20.000,00
610	02.07.03	10.301.0011.2.223	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R$15.000,00
634	02.07.04	10.122.0011.2.056	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.00	-R$23.000,00
657	02.07.05	10.302.0013.2.057	3.1.91.13.00	OBRIGACO PATRONAIS - INTRA-ORC	01.310.00	-R$39.180,00
669	02.07.05	10.302.0013.2.197	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R$462.240,00
679	02.07.05	10.302.0013.2.058	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.310.00	-R$9.000,00
709	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.510.00	-R$6.000,00
739	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R$10.500,00
757	02.08.04	08.122.0014.2.073	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.510.00	-R$2.400,00
791	02.08.07	08.244.0015.2.159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R$5.000,00
822	02.08.08	08.243.0040.2.004	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.510.00	-R$500,00
864	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R$57.372,00
962	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$31.200,00
1029	02.10.05	06.182.0042.2.093	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$10.000,00
1052	02.11.01	11.334.0037.2.097	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R$1.000,00
1059	02.11.01	11.334.0037.2.097	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R$600,00
TOTAL DAS REDUÇÕES -R$1.940.874,00						

Art. 3º

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de junho de 2023**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de junho de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.957, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade, de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.470, de 22 de dezembro de 2022, um crédito no valor de **R$1.205.980,00** (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais) destinado a remanejar recursos entre dotações do orçamento vigente.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior tem a finalidade de reforçar o valor inicial das dotações abaixo especificadas:

Dot	Unid_Orc	Classif_Func	Natur_Desp	Descrição Dotação	Vinculo	Valor
24	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$960,00
30	02.01.01	06.181.0038.2.145	3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERC-PES.FISICA	01.100.86	R$1.000,00
66	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$70,00
83	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	R$2.500,00
86	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$900,00
95	02.02.02	04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	R$400,00
109	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	R$600,00
159	02.03.03	02.061.0004.2.016	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$900,00
175	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$8.500,00
182	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$1.600,00
193	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$7.900,00
196	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$100,00
208	02.04.03	04.122.0005.2.021	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$600,00
261	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$8.000,00
282	02.04.07	04.122.0005.2.146	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$1.000,00
285	02.04.07	04.122.0005.2.146	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$1.000,00
333	02.05.01	04.129.0006.2.025	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.110.00	R$14.300,00
337	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	R$450,00
338	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.00	R$2.400,00
340	02.05.02	28.846.0000.0.005	3.2.90.21.00	JUROS S/ A DIVIDA POR CONTRAT	01.110.00	R$1.700,00
377	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.220.00	R$90.400,00
380	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.210.00	R$49.100,00
385	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.210.00	R$9.500,00
387	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.220.00	R$1.500,00
390	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.00	R$9.700,00
401	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.220.00	R$1.000,00
401	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.220.03	R$7.290,00
403	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.210.00	R$3.000,00
404	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.210.00	R$104.200,00
412	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.36.00	OUTR SERV DE TERC-PES.FISICA	01.220.00	R$5.900,00
417	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$12.200,00
453	02.06.01	12.361.0007.2.029	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	01.220.00	R$900,00
461	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	R$800,00
501	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	R$300,00
504	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$7.000,00
528	02.06.05	12.361.0007.2.180	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	02.261.00	R$200,00
545	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$5.000,00
558	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.303.00	R$174.000,00
560	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.303.00	R$1.500,00
572	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERC-PES.FISICA	01.303.00	R$2.700,00
574	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	05.303.00	R$21.000,00
588	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.310.00	R$68.700,00
594	02.07.03	10.301.0011.1.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.301.00	R$2.700,00
595	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.302.00	R$361.200,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	R$5.200,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	05.302.00	R$116.400,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

615	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARI CONTR	01.303.00	R$23.400,00
716	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	05.500.46	R$5.000,00
722	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS CONTR	02.500.08	R$2.200,00
739	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.09	R$5.000,00
742	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	05.500.45	R$600,00
744	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.47.00	OBRIGA TRIBUTARIAS E CONTR	02.500.08	R$2.100,00
744	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.47.00	OBRIGA TRIBUTARIAS E CONTR	02.800.01	R$2.200,00
752	02.08.04	08.122.0014.2.073	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.510.00	R$5.400,00
769	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	R$5.000,00
775	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS CONTR	01.510.00	R$3.400,00
786	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	R$1.500,00
787	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.33.00	PASSAGEN DESP C/LOCOMOCAO	01.510.00	R$500,00
789	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R$1.000,00
797	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R$15.050,00
818	02.08.08	08.243.0053.2.005	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R$1.310,00
842	02.09.01	20.122.0019.2.082	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	R$350,00
864	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$7.100,00
910	02.09.05	20.122.0023.2.087	3.3.90.33.00	PASSAGE DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	R$900,00
932	02.10.01	15.451.0024.2.088	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$1.000,00
952	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	R$1.600,00
953	02.10.02	26.782.0025.2.090	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	R$100,00
964	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.39.00	OUTR SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R$500,00
1012	02.10.04	15.122.0027.2.095	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	R$4.500,00
TOATAL DE ACRÉSCIMOS R$ 1.205.980,00						

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º será coberto com redução parcial das dotações abaixo discriminadas:

Dot	Unid_Orc	Classif_Func	Natur_Desp	Descrição Dotação	Vinculo	Valor
28	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$960,00
30	02.01.01	06.181.0038.2.145	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$1.000,00
64	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$70,00
81	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-R$1.500,00
82	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	-R$1.000,00
88	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$900,00
97	02.02.02	04.122.0003.2.011	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.00	-R$400,00
110	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.00	-R$600,00
163	02.03.03	02.061.0004.2.016	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R$500,00
163	02.03.03	02.061.0004.2.016	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R$400,00
184	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.110.00	-R$5.000,00
186	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.110.00	-R$5.100,00
195	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$1.500,00
197	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.110.00	-R$3.100,00
199	02.04.02	04.122.0005.2.020	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R$3.400,00
207	02.04.03	04.122.0005.2.021	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$600,00
272	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	-R$8.000,00
284	02.04.07	04.122.0005.2.146	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$1.000,00
287	02.04.07	04.122.0005.2.146	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.110.00	-R$1.000,00
325	02.05.01	04.129.0006.2.025	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R$5.800,00
334	02.05.01	04.129.0006.2.025	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R$8.500,00
336	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-R$450,00
339	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.1.91.13.00	OBRIGAC PATRONAIS - INTRA-ORC	01.110.00	-R$2.400,00
341	02.05.02	28.846.0000.0.005	3.2.90.22.00	OUTROS ENC S/A DIV P/CONTRATO	01.110.00	-R$1.700,00
372	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.220.00	-R$400,00
375	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.210.00	-R$33.300,00
392	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.91.13.00	OBRIGAC PATRONAIS - INTRA-ORC	01.220.00	-R$91.500,00
395	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.91.13.00	OBRIGAC PATRONAIS - INTRA-ORC	01.210.00	-R$3.500,00
401	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.220.00	-R$3.590,00
403	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	-R$16.500,00

404	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	-R$98.000,00
405	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.220.00	-R$1.000,00
407	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.210.00	-R$200,00
408	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.220.00	-R$400,00
411	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	01.220.00	-R$17.500,00
414	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	05.210.00	-R$5.000,00
417	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.220.00	-R$200,00
417	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.220.00	-R$3.700,00
420	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.210.00	-R$3.000,00
421	02.06.01	12.365.0007.2.031	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.210.00	-R$1.000,00
432	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISICA	01.220.00	-R$900,00
440	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	01.210.00	-R$15.000,00
463	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.00	-R$800,00
500	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	-R$300,00
510	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.91.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	01.110.00	-R$7.000,00
526	02.06.05	12.361.0007.2.180	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	02.261.00	-R$200,00
548	02.06.06	12.361.0007.2.147	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R$5.000,00
560	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.303.00	-R$100.000,00
562	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.303.00	-R$75.500,00
574	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.303.00	-R$2.700,00
584	02.07.02	10.305.0012.2.050	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	05.303.00	-R$21.000,00
587	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.310.00	-R$46.200,00
589	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.91.13.00	OBRIGAC PATRONAIS - INTRA-ORC	01.310.00	-R$22.500,00
594	02.07.03	10.301.0011.1.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.01	-R$200,00
595	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.301.00	-R$52.100,00
599	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	05.310.00	-R$118.000,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R$23.400,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.301.00	-R$116.400,00
604	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.302.00	-R$191.100,00
613	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.310.00	-R$5.200,00
620	02.07.03	10.301.0011.1.039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.300.01	-R$1.500,00
624	02.07.03	10.301.0011.1.039	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	02.301.00	-R$1.000,00
705	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.01	-R$2.200,00
716	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.510.00	-R$5.000,00
739	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.500.58	-R$5.000,00
742	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	02.500.09	-R$4.300,00
742	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	05.510.00	-R$600,00
751	02.08.04	08.122.0014.2.073	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.510.00	-R$5.400,00
767	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.510.00	-R$5.000,00
769	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R$2.700,00
773	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	-R$700,00
786	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R$500,00
788	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.510.00	-R$2.500,00
792	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R$3.950,00
794	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.510.00	-R$6.100,00
802	02.08.07	08.244.0018.2.081	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.510.00	-R$5.000,00
823	02.08.08	08.243.0053.2.005	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.510.00	-R$1.310,00
843	02.09.01	20.122.0019.2.082	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	01.110.00	-R$350,00
869	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R$7.100,00
915	02.09.05	20.122.0023.2.087	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R$900,00
930	02.10.01	15.451.0024.2.088	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCÃO	01.110.00	-R$1.000,00
948	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-R$1.600,00
955	02.10.02	26.782.0025.2.090	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.00	-R$100,00
962	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R$500,00
1011	02.10.04	15.122.0027.2.095	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-R$4.500,00
TOTAL DAS REDUÇÕES -R$ 1.205.980,00						

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de junho de 2023**.**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda
Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de junho de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.982, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$507.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.543, de 20 de julho de 2023, um crédito adicional suplementar no valor R$507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais) destinados a instalação de equipamentos de bombeamento para o poço tubular profundo, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01 – Departamento de Obras				
17.512.0070.1.141 – Abastecimento de Água e Segurança Hídrica				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1230	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	07.100.88	R$ 317.039,00
1230	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01.100.88	R$ 189.961,00
Total do Crédito				**R$ 507.000,00**

Art. 2º

O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – Saldo Residual da Operação de Crédito junto a Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo em conformidade com a Lei Municipal n°. 5194 de 20 de outubro de 2021 no valor de R$317.039,00 (trezentos e dezessete mil e trinta e nove reais).

II – Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária no valor total de R$189.961,00 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais):

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento				
02.06.03 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro				
04.122.0003.2.013 Gestão da Secretaria de Planejamento				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
118	3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros Pes. Física	01.110.00	R$ 28.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração				
02.04.05 – Departamento de tecnologia da Informação e Comunicação				
04.126.0066.2.204 – Centro de Operações de Rede				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
249	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01.110.00	R$ 11.961,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.01 – Departamento de Obras				
15.451.0024.1.028 – Infraestrutura Urbana				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
937	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110.00	R$ 150.000,00
17.512.0070.1.141 – Abastecimento de Água e Segurança Hídrica				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1229	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	07.100.88	R$ 317.039,00
Total das Anulações				**R$ 507.000,00**

Art. 3º

Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de julho de 2023.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de julho de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.983, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$3.639.215,39, no orçamento da Prefeitura municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.544, de 20 de julho de 2023, um créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R$ 3.639.215,39 (Três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos, com o objetivo de viabilizar a execução das ações previstas nas emendas parlamentares, destinados a seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.301.0011.1.039 – Unidades Básicas de Saúde				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
624	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.300.00	R $ 124.000,00
624	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.300.00	R $ 399.944,00
624	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.310.00	R $ 63.154,00
624	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.800.02	R $ 315.305,00
SOMA				**R $ 902.403,00**

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.301.0011.1.140 – Reforma e Ampliação da Farmácia Municipal				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
621	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.300.00	R $ 190.000,00
SOMA				**R$190.000,00**
10.301.0011.2.051 – Prevenção e Assistência em Saúde				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
595	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.800.03	R $ 500.000,00
595	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.900.00	R$ 42.824,33
599	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	05.800.03	R $ 500.000,00
604	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pes. jurídica	02.800.03	R $ 200.000,00
604	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pes. jurídica	05.800.03	R $ 753.834,06
622	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.300.00	R$ 51.120,00
625	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.03	R$ 49.662,00
625	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.300.00	R $ 190.000,00
627	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05.310.00	R$ 59.372,00
SOMA				**R $ 2.346.812,39**
10.301.0011.2.224 – Fortalecimento de Saúde Mental				
628	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.07	R $ 100.000,00
SOMA				**R $ 100.000,00**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

02.07.05 – Unidade de Pronto Atendimento				
10.302.0013.2.057 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
678	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.800.07	R $ 100.000,00
SOMA				**R $ 100.000,00**

Total do Crédito	**R$ 3.639.215,39**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com Superavit Financeiro apurado em exercícios anteriores e recursos recebidos no exercício vigente totalizando R$3.639.215,39 (Três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), conforme termos do artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de julho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de julho de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.984, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$300.000,00, no orçamento da Prefeitura municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, nos termos da Lei nº 5.545, de 20 de julho de 2023, um crédito adicional suplementar no valor R$300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados às inclusões das seguintes classificações orçamentárias no orçamento:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
02.06.01 - Departamento de Ensino				
12.361.0007.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Natureza	Especificação	Vínculo	Dotação	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	05.800.04	453	R$12.500,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.301.0011.2.051 Prevenção e Assistência em Saúde				
Natureza	Especificação	Vínculo	Dotação	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	05.800.04	625	R$50.000,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
02.08.03 – Departamento de Proteção Social Especial				
08.244.0016.2.067 – Proteção Social Especial				
Natureza	Especificação	Vínculo	Dotação	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	05.800.04	750	R $ 187.500,00

02.11.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
02.11.02 – Núcleo de Apoio Administrativo e financeiro				
23.691.0068.2.098 – Gestão da Secretaria Indústria Comércio Serv, e Turismo				
Natureza	Especificação	Vínculo	Dotação	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	05.800.04	1113	R $ 50.000,00

Total do Crédito	**R$ 300.000,00**

Art. 2º O valor do crédito que trata o artigo anterior será garantido por recursos de origem Federal através do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2023, aprovadas pela Lei nº. 5.383, de 11 de outubro de 2022.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de julho de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de julho de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.991, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a JOÃO RODRIGUES.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2023, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos termos art. 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 78/2023, **JOÃO RODRIGUES**, funcionário desta Prefeitura no cargo de Coletor de Lixo, Referência 4510 B VJ.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 07 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.992, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a VANESSA MANTOVANI DE BONIS.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2023, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 cumulado com o art. 40, §5º da Constituição Federal e do artigo 47 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 76/2023, **VANESSA MANTOVANI DE BONIS**, funcionária desta Prefeitura no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 7732/150.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 07 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

DECRETO Nº 7.993, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 7.919, de 10 de abril de 2023, alterado pelo Decreto nº 7.840, de 12 de dezembro de 2022, que nomeou membros do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB*.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **CACS-FUNDEB**, para o biênio 2023/2026, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
TITULAR: JULIANA CHIERON PAVANELLI – RG: 41.479.837-5
SUPLENTE: TAISE DE OLIVEIRA JUKOSCKI – RG: 49.767.765-X
TITULAR: RITA DE CÁSSIA MARINA MASCIOLI - RG: 20.298.825-9
SUPLENTE: ALANA GUARNIARI MILANESI – RG: 49.719.819-8

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 07 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7.995, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Revoga o Decreto n° 7.959, de 07 de junho de 2023, que outorgou permissão de uso remunerado de bem municipal.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos despachos constantes do Processo n° 7114-5/2023;

D E C R E T A :

Art. 1º Revoga o Decreto n° 7.959, de 07 de junho de 2023, que concedeu permissão de uso remunerado de bem público, a **JOÃO CARLOS FRANCISCO**, CPF n° 038.240.168-93 e RG nº 16.159.398-3, permissão para uso do **box nº 05 e 6 do Edifício 2**, existente no Mercado Municipal de Jaboticabal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de agosto de 2023.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.013, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia candidata aprovada em Processo Seletivo nº 03/2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Processo Seletivo nº 03/2021;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:

- **SILVIA HELENA FERREIRA DE SOUZA**, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 402º.

Consequentemente a candidata ora nomeada fica notificada de que deverá se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal no período de **21 a 23 de agosto de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 17 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI - ME – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para modernização do Museu Histórico de Jaboticabal "Aloísio de Almeida", visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preços n° 05/2020 – **VALOR GLOBAL**: R$64.482,17 – **ASSINATURA**: 09/08/2023 – **VIGÊNCIA**: 10/12/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 57.05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado com Empresa para Gestão dos serviços públicos de fortalecimento da Rede de Atendimento Psicossocial no CAPS - II, no município de Jaboticabal/SP, visando prorrogação por mais três meses a partir de 25/07/2023, ou seja, até 24/10/2023 – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa Licitação – Processo Administrativo nº 1372-2/2022 – **VALOR DO ADITAMENTO**: R$59.100,00 – **ASSINATURA**: 13/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 24/10/2023 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 102.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC – **OBJETO:** Contrato para realização de serviços públicos voltados à economia criativa e geração de renda e à incubadora cultural no município – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° 2988-2/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$139.722,22 – **ASSINATURA**: 23/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 22/06/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 87/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – **OBJETO:** Termo de Alteração da ARP 266/2022 referente ao Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME), visando cancelar o item nº261, ITRACONAZOL 100mg – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 111/2022 – **ASSINATURA**: 19/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **TERMO DE ALTERAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 266.02/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – **OBJETO:** Termo de Alteração da ARP 286/2022 referente ao Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (REMUME), visando cancelar o item nº323, ANITRAZEPAN 5mg – **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n° 111/2022 – **ASSINATURA**: 18/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **TERMO DE ALTERAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 286.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CASA DE REPOUSO LAR SÃO GERALDO LTDA-ME – **OBJETO:** Termo de Apostilamento de Contrato celebrado com instituição de longa permanência para idosos para internação (uma pessoa), visando correção da Cláusula primeira – Da Regência - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 6378-9/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$24.600,00 – **ASSINATURA:** 11/08/2023 – **VIGÊNCIA**: 18/01/2024 (06 meses) – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 192.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – **OBJETO:** Termo de Aditamento do Contrato celebrado com empresa especializada na prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva, nas áreas de planejamento estratégico, administração, controle interno e assessoramento jurídico educacional, visando a SUPRESSÃO de 10% (dez por cento) do valor contratado - **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite n° 21/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$166.200,00 – **ASSINATURA:** 14/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 17/01/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 05.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para licença de uso de Programas de Computador, constituindo uma solução integrada para as áreas de Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Material e Patrimônio e Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, visando prorrogação do prazo de vigência por mais seis meses e adita valor global - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 60/2021 – **VALOR GLOBAL**: R$281.962,80 – **ASSINATURA:** 07/08/2023 – **VIGÊNCIA**: 09/02/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 68.02/2021.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **LOCADORA:** SOCIEDADE DOS SERVIDORES DA UNESP CAMPUS JABOTICABAL – **OBJETO:** Locação de espaço no interior das dependências do Clube da Sociedade dos Servidores da UNESP Campus de Jaboticabal, localizado à Rua Alice de Souza Gomes nº 301, Bairro Jardim Nova Aparecida, em Jaboticabal, para realização de atividades esportivas por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal (no contraturno escolar) através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n° 3938-1/2023 – **VALOR MENSAL**: R$3.000,00 – **ASSINATURA:** 09/08/2023 – **VIGÊNCIA**: 08/08/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 198/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atendimento de demandas do Fundo Social de Solidariedade de Jaboticabal para as famílias de baixa renda do município - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 50/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$68.400,00 – **ASSINATURA:** 29/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 28/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 157/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** RENAPROC SERVIÇOS E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA EPP – **OBJETO:** Termo de Aditamento do Contrato celebrado com empresa visando a viabilização de acesso ao serviço de

informações de pessoas físicas e jurídicas, referentes a endereços, telefones fixos e imóveis, localização de parentes, grau de escolaridade, participação societária e e-mails, visando prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses e aditamento do valor – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – **VALOR GLOBAL**: R$4.800,00 – **ASSINATURA:** 15/08/2023 – **VIGÊNCIA**: 07/09/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 137.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO:** Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 285/2022 para aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (remume), visando cancelar o item nº171- DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO COM 10 GRAMAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$261.155,00 – **ASSINATURA:** 19/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 285.01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO:** Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 285/2022 para aquisição de medicamentos constantes da relação municipal de medicamentos (remume), visando cancelar o item nº193- DIPIRONA SÓDICA 500MG - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 111/2022 – **VALOR GLOBAL**: R$261.155,00 – **ASSINATURA:** 21/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 08/12/2023 – **TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 285.02/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – **OBJETO:** Termo de Supressão do Contrato celebrado com empresa para outorga de concessão para a prestação dos serviços de implantação, administração, manutenção, operação e gerenciamento das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros públicos do município de Jaboticabal, visando SUPRESSÃO em 34,56% no repasse mensal devido pela Contratada à Contratante - **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública nº 12/2022 - **ASSINATURA:** 08/08/2023 – **VIGÊNCIA:** 22/02/2033 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 15.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A. – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para seguro da frota municipal, visando a inclusão de novos veículos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 125/2022 – **ASSINATURA:** 16/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 19/03/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 31.02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: ELAINE CRISTINA MARTINS MILLER 48287141 – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico, necessário para atendimento das demandas de manutenção de próprios da Prefeitura de Jaboticabal - **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n°46/2023 – **VALOR GLOBAL:** R$27.260,00 - **ASSINATURA**: 27/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 26/07/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 172/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de material elétrico, necessário para atendimento das demandas de manutenção de próprios da Prefeitura de Jaboticabal - **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n°46/2023 – **VALOR GLOBAL:** R$124.931,50 - **ASSINATURA**: 27/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 26/07/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 173/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA**: GERMANO PNEUS LTDA – **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de pneus e câmaras de ar (linha leve e pesada) destinados à manutenção da Frota Municipal da Prefeitura de Jaboticabal - **FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Presencial n°61/2023 – **VALOR GLOBAL:** R$ 670.495,80 - **ASSINATURA**: 07/08/2023 – **VIGÊNCIA**: 06/08/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 183/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atendimento de demandas do Fundo Social de Solidariedade de Jaboticabal para as famílias de baixa renda do município - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 50/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$37.800,00 – **ASSINATURA:** 29/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 28/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 158/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA ME – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atendimento de demandas do Fundo Social de Solidariedade de Jaboticabal para as famílias de baixa renda do município - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 50/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$46.325,00 – **ASSINATURA:** 29/06/2023 – **VIGÊNCIA**: 28/06/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 159/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** ANDERSON FARIAS GONZAGA 02742375554 – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Serviços de Borracharia para manutenções eventuaisd em veículos oficiais, máquinas e implementos geridos pelo departamento de frota do poder executivo, com atendimento fixo e/ou volante no município de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 62/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$114.000,00 – **ASSINATURA:** 14/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 13/07/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 162/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CÂNDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE E.P.I. LTDA – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), necessários à proteção dos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 63/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$114.996,30 – **ASSINATURA:** 28/07/2023 – **VIGÊNCIA**: 27/07/2024 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 178/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONVENIADA/ ENTIDADE CONSIGNATÁRIA:** FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – **OBJETO:** Termo de aditamento ao convênio celebrado entre as partes para realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela entidade consignatária a servidores públicos municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005, com alteração dada pela Lei nº 3.591 de 02 de março de 2.007 e Decreto nº 4.708, de 21 de setembro de 2.005 e Decreto nº 4.957, de 15 de maio de 2.007 – **ASSINATURA:** 28/07/2023 – **VIGÊNCIA:** de 08/08/2023 a 07/08/2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, a **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023**, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada global, para execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOVE DE JULHO, localizada à Praça Nove de Julho – Centro – Jaboticabal-SP.** O ENCERRAMENTO dar-se-á no **dia 11 de setembro de 2023 às 09h00.** O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br
Jaboticabal, 18 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REVOGAÇÃO

DO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA**

Com fundamento nos despachos constantes do Processo Administrativo nº 6723-7/2021, fica REVOGADO**, a partir de 10 de junho de 2023,** o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA,** que consiste na mutua colaboração entre as partes, com disponibilização do servidor ANDRÉ FELIPE D'AQUINO DA SILVA, mediante atuação em parceria para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no lançamento de dados no sistema AUDESP Fase IV, a partir de 10 de setembro de 2022, conforme consta dos autos próprios.

Jaboticabal, aos 11 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Nº03/2021 que específica e dá outras providências"

LÚCIA HELENA VASQUES, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no parágrafo único, Art.17 da Resolução SECEL nº 04, de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2021, para fins de contratação temporária para ministrar aulas na rede municipal de ensino de Jaboticabal em caráter transitório, sendo:

I – 637º ao 645º candidato classificados para a função de **Professor de Educação Básica I, no dia 25 de agosto de 2023, às 12 horas,** na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

§1º - As demais sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2023, ocorrerão todas às sextas-feiras, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

§2º - Nos casos em que não houver expediente ao público no dia da semana estabelecido no *caput*, à atribuição será antecipada para o primeiro dia útil anterior.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação convoca, para sessão de atribuição de aulas do dia **25/08/2023**, número maior de candidatos para funções temporárias docentes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

que o número de funções existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as funções no decorrer da sessão (constantes dos incisos I do presente artigo), nas hipóteses de eventual não comparecimento e/ou desistência de candidatos.

§4º - Os candidatos convocados devem observar as disposições constantes do artigo 5º caput e parágrafo único deste edital.

Art. 2º - A relação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão afixadas no local da atribuição, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 3º - As referidas sessões de atribuição só ocorrerão quando houver classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato implica na sua desistência.

Art. 5º - Os candidatos a que se referem os incisos I do artigo 1º deste Edital deverão entregar nos dias **21/08, 22/08 e 23/08/2023** no horário compreendido das 09:00 às 15:00 horas no Paço Municipal – Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº160 – Jaboticabal – SP, a relação de documentos constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo: A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo eliminará o candidato classificado no processo seletivo, ficando o mesmo excluído da sessão de atribuição de aulas.

Art. 6º - Para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado na forma de costume.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de agosto de 2023.

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.

Telefone – (16) 3209-2469 – educação@jaboticabal.sp.gov.br

ANEXO I

"A que se refere o artigo 5º deste Edital"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOCENTE

- Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação).

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM O CEP DA RUA)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- C.N.H. (caso possua)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SEXO MASCULINO
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA O PEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO, DO VERSO, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE TRABALHO – caso possua)
- SIMULADOR DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (site www.inss.gov.br) – caso possua
- CARTÃO PIS OU PASEP
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA NO BANCO SANTANDER (caso possua)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (EMITIDO PELA DELEGACIA) ou sites www.ssp.sp.gov.br e/ou www.poupatempo.sp.gov.br
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO (última declaração do Imposto de Renda) OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL; site www.receita.fazenda.gov.br - (PESSOA FÍSICA – CPF – SITUAÇÃO CADASTRAL)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CPF DOS FILHOS (a partir de 09 anos)
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (menor de 07 anos)
- COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO DE GRAU DE INSTRUÇÃO E HISTÓRICO ESCOLAR ORIGINAIS E CÓPIAS
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (declaração feita de próprio punho na folha com linhas).
- DECLARAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA, CARGO, VINCULO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, DIAS DA SEMANA E HORÁRIO NA SEMANA EM QUE TRABALHA.
- 1 FOTO RECENTE 3X4
- E-MAIL PESSOAL.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público, por este não ter condições de prever todas as situações com objetividade, a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5235	16136	15/08/2023	16/08/2023	R$ 557,74	01.110.00 – GERAL TOTAL	007.001 – ALCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	5234	16138	15/08/2023	16/08/2023	R$ 891,33	01.110.00 – GERAL TOTAL	007.005 – GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	7452	16134	15/08/2023	16/08/2023	R$ 7.224,29	01.110.00 – GERAL TOTAL	007.004 – DIESEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2838	16281	16/08/2023	24/08/2023	R$ 27,40	01.310-00 – SAUDE GERAL	014.016 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2839	16278	16/08/2023	24/08/2023	R$ 50,00	01.310-00 – SAUDE GERAL	014.016 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	2839	16279	16/08/2023	24/08/2023	R$ 24,55	01.310-00 – SAUDE GERAL	014.016 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL
CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
24.757.040/0001-40	72078	APROVA DIGITAL S.A	5747	12484	03/07/2023	28/07/2023	R$ 4.498,00	01.110.00 – GERAL TOTAL	005.001 – MANUTENÇÃO /LICENÇA SISTEMA INFORMÁTICA
24.531.339/0001-82	74581	UNYEAD EDUCACIONAL S.A	889	16225	15/08/2023	17/08/2023	R$ 187,50	01.110.00 – GERAL TOTAL	012.002 – CURSOS E OUTROS
50510.734/0001-99	334	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	8726	16035	11/08/2023	14/08/2023	R$ 41,73	01.110.00 – GERAL TOTAL	004.030 – SERVIÇOS CARTORÁRIOS
67.063.271/0001-67	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA.	8714	15972	10/08/2023	14/08/2023	R$ 1.411,60	01.110.00 – GERAL TOTAL	012.007 – VALE TRANSPORTE
07.934.775/0001-83	64049	VIAÇÃO JABOTICABALENSE EIRELI	1884	15582	04/08/2023	10/08/2023	R$ 61.463,70	01.110.00 – GERAL TOTAL	008.020 – TRANSPORTE EVENTUAL
07.934.775/0001-83	64049	VIAÇÃO JABOTICABALENSE EIRELI	1883	15581	04/08/2023	10/08/2023	R$ 15.930,90	01.110.00 – GERAL TOTAL	008.020 – TRANSPORTE EVENTUAL
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	2530	15616	02/08/2023	27/08/2023	R$ 774,40	01.110.00 – GERAL TOTAL	006.004 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	2530	15617	02/08/2023	25/08/2023	R$ 1.032,53	01.110.00 – GERAL TOTAL	006.004 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	2530	15606	04/08/2023	25/08/2023	R$ 1.548,79	01.110.00 – GERAL TOTAL	006.004 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	339	16137	15/08/2023	31/08/2023	R$ 198,50	01.110.00 – GERAL TOTAL	007.006 – LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULO
00.662.315/0001-02	66085	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.	8001	14436	27/07/2023	14/08/2023	R$ 9.982,00	01.110.00 – GERAL TOTAL	006.004 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
162.529.318-61	75289	ELISABETE OLIVEIRA DE CARVALHO BOER	8899	16284	16/08/2023	17/08/2023	R$ 9.879,00	01.110.00 – GERAL TOTAL	017.003 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
12.011.520/0001-89	66497	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	7655	16422	17/08/2023	18/08/2023	R$ 4.472,61	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	014.066 – CONSORCIO CULTURANDO
12.011.520/0001-89	66497	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	8978	16423	17/08/2023	18/08/2023	R$ 1.985,17	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	014.066 – CONSORCIO CULTURANDO
CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	461	16188	15/08/2023	15/08/2023	R$ 942,13	01.210.00 – ENSINO INFANTIL	004.006 – ENERGIA ELETRICA
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	684	16069	14/08/2023	15/08/2023	437,92	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.016 – DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	684	16159	15/08/2023	15/08/2023	380,80	01.310.00 - SAUDE - GERAL	005.016 – DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	649	16352	17/08/2023	17/08/2023	4.744,42	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	650	16355	17/08/2023	17/08/2023	3.474,46	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	386	16365	17/08/2023	21/08/2023	44,49	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	390	16374	17/08/2023	21/08/2023	188,05	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	387	16371	17/08/2023	21/08/2023	143,07	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	391	16389	17/08/2023	21/08/2023	204,98	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	389	16372	17/08/2023	21/08/2023	284,86	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	392	16396	17/08/2023	21/08/2023	342,78	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	392	16392	17/08/2023	21/08/2023	200,98	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	399	16360	17/08/2023	21/08/2023	194,84	01.400.00 - TRÂNSITO	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	392	16395	17/08/2023	21/08/2023	336,32	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	397	16358	17/08/2023	21/08/2023	188,01	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	401	16362	17/08/2023	21/08/2023	183,82	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	407	16367	17/08/2023	21/08/2023	333,38	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	392	16393	17/08/2023	21/08/2023	348,35	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	398	16359	17/08/2023	21/08/2023	340,56	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	405	16373	17/08/2023	21/08/2023	369,37	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	673	16397	17/08/2023	21/08/2023	95,20	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.016 – DESPESA COM INTERNET
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	394	16357	17/08/2023	21/08/2023	153,42	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	408	16366	17/08/2023	21/08/2023	59,01	01.303.00 - VIGILANCIA EM S	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	409	16391	17/08/2023	21/08/2023	108,89	01.303.00 - VIGILANCIA EM S	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	400	16361	17/08/2023	21/08/2023	46,84	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	1605	16363	17/08/2023	21/08/2023	51,07	01.310.00 - SAUDE - GERAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	405	16370	17/08/2023	21/08/2023	502,26	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	1616	16364	17/08/2023	21/08/2023	53,04	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	407	16368	17/08/2023	21/08/2023	543,37	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE
02.558.157/0001-62	286	TELEFONICA BRASIL S/A	394	16443	18/08/2023	21/08/2023	93,62	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.009 – DESPESA COM TELEFONE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: REGINALDO PESSOA NUNES
Endereço: RUA FREDERICO BASSI, 60
Código do Imóvel: 32109
Código Cidadão: 630222
Processo: 1490-7/2022

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 223/2023**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 18 de agosto de 2023.

Dinamar L. Ferreira Oliveira
Fiscal de Tributos

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Edital de Publicação

Notificação de Lançamento de Ofício

Interessado: NATANAEL DE ALMEIDA ALVES
Endereço: AV. LUIZ PAULO MARTINS, 310
Código do Imóvel: 37158
Código Cidadão: 627419
Processo: 1532-6/2019

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da **Notificação nº 242/2023**, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra para a construção do imóvel localizado no endereço citado acima, conforme processo mencionado.

No prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 18 de agosto de 2023.

Dinamar L. Ferreira Oliveira
Fiscal de Tributos

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO VISA – Nº 021/2023

COMUNICADO VISA – n.º 021/2023
PROCESSO: 5179-9/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: 218-A n.º7503
EMPRESA: CRIAR Gelateria Eireli
CNPJ n.º 33.640.365/0001-30

A Vigilância Sanitária Municipal de Jaboticabal comunica através deste que, deu início a reconstituição do Processo Sanitário da Empresa CRIAR Gelateria Eireli, CNPJ n.º 33.640.365/0001-30, conforme processo n.º 5179-9/2023 com AIF 218-A n.º 7503 iniciado em 24 de junho de 2021, devido à recusa do recebimento do processo através do AR na data de 14 de agosto de 2023.
O prazo para defesa ou impugnação do processo é de 05 dias contados a partir da publicação, segundo Artigos 132, 134 e 135 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998.
RENATA ZANINI PACHECO
Coordenadora da Vigilância Sanitária de Jaboticabal

TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.02/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02.02/2021
Processo Administrativo nº: 8381-0/2021
Ente da Administração Pública: Prefeitura do Município de Jaboticabal
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal – CNPJ: 45.337.185/0001-62
Objeto: É objeto deste Termo a complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada pelo SUS no Município de Jaboticabal, mediante o oferecimento à clientela do SUS de serviços de *Reabilitação Física e Reabilitação Intelectual, conforme habilitação como Centro Especializado de Reabilitação- CER tipo II.*
Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.762, de 13/04/2016, decreto nº 6.707, de 10/08/2017 .
Valor anual : R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)
Justificativa: Realinhamento no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
Vigência DO Termo de Aditamento: 16/08/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 16/08/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a Convocação dos candidatos aprovados para entrega de documentos para contratação, inicialmente em número suficiente a atender a demanda imediata junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento; USA – Unidade de Suporte Avançado e CAC – Centro de Atendimento ao COVID, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2021**.

A entrega deverá ocorrer nos dias 21/08, 22/08 e 23/08/2023 no horário compreendido das 09:00 às 15:00 horas junto ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado a Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160 – Vila Serra – Jaboticabal/SP, munidos dos documentos conforme anexo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Jaboticabal/SP, 18 de agosto de 2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Candidatos convocados para entrega de documentos para contratação

EDITAL 04 - Nível Superior A - Enfermagem								
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS AVALIAÇAO TEMPO EXPERIENCIA PROFISSIONAL	LIMITADOR TEMPO EXPERIÊNCIA	PONTOS AVALIAÇAO PROVA TITULOS	LIMITADOR TITULOS	TOTAL SOMA PROVA TITULOS E TEMPO EXPERIENCIA
58	351	MARILEI IÊDA GALASSI TORRENTE	30/05/1992	7,910	7,910	0,000	0,000	7,910
59	814	LARISSA FERRETTI	05/12/1982	7,500	7,500	0,000	0,000	7,500

EDITAL 04 - Nível Médio - Enfermagem					
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS AVALIAÇAO TEMPO EXPERIENCIA PROFISSIONAL	LIMITADOR TEMPO TOTAL EXPERIENCIA
140	823	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	21/07/1979	0,830	0,830
141	799	MARINA COSTA LIMA	20/04/1994	0,410	0,410

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação)

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Com o CEP da Rua)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- C.N.H.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (CRO, CRM, COREN, CREA,CRAS, CRC, CRE, CRP, etc) - Somente para cargos de Nível Técnico, Superior e outro em que venha a ser obrigatório.
- CARTEIRA DE TRABALHO – PÁGINAS: DA FOTO E DO VERSO E A PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE CONTRATO DE TRABALHO (Neste caso, facultativo)
- DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO – **original e cópia**
- Nº DO PIS OU PASEP (cópia do cartão, extrato, documento oficial)
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA DO SANTANDER (Se não tiver, o DGRH emitirá documento para abertura após ser feito o exame admissional)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Emitido pelo Delegacia ou pelos Sites: WWW.SSP.SP.GOV.BR , seguindo o caminho: Serviços => Atestado de antecedentes => Solicitar atestado, OU www.poupatempo.sp.gov.br, seguindo o caminho: atestado de antecedentes
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Emitido pelo Site: WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, seguindo o caminho: Serviços => Cadastros => CPF Cadastro de Pessoas Físicas => Comprovante da Situação Cadastral no CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- QUANDO O FILHO FOR DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: (filhos com menos 14 anos)
 1. CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (até 6 anos);
 2. COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS DEPENDENTES DE 7 A 14 ANOS DE IDADE.
- CERTIFICADO GRAU DE INSTRUÇÃO – **original e cópia**
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (a ser feita de próprio punho)
- 1 FOTO 3X4
- CERTIDÃO FORNECIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL DE QUITAÇÃO ELEITORAL (poderá ser emitida no Site: www.tre-sp.jus.br, seguindo o caminho: Eleitor e eleições => Certidões => quitação eleitoral
- SE O CANDIDATO POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, DEVERÁ ENTREGAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM QUE TRABALHA CONSTANDO DADOS DA EMPRESA; CARGO; VÍNCULO; CARGA HORÁRIA SEMANAL; DIAS DA SEMANA E HORÁRIA EM QUE TRABALHA.
- E-MAIL

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **962**,Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

EMURJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2023
DISPENSO, a licitação nos termos do Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, com valores definidos pela referida Lei e posteriores alterações, em favor da empresa Jabomaq Comercial Ltda ME no valor de R$ 7.498,30 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e trinta centavos), visando a aquisição por preço global de Peças de Reposição para uso nas roçadeiras costal Husqvarma mod. 143 R II.

Por outro lado, autorizo a aquisição.

Jaboticabal, 18 de agosto de 2023.

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente

SEPREM

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

RESOLUÇÃO Nº 22/2023
(Retificando as Resolução SEPREM nº 15/2023)

Luís Ricardo Morelli Pontes Gestal, Diretor Superintendente do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e objetivando sanar erros materiais cometidos na Resolução:

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o parágrafo 1º do artigo 11 da Resolução n. 15/2023, publicada no diário oficial em 14 de julho de 2023, de forma que onde se lê “Além dos pontos fixos, haverá 2 (dois) pontos volantes de votação nos quais mesários promoverão visitas aos determinados setores da Administração Municipal em datas e horários pré-estipulados abaixo, oportunizando assim que os servidores votem:
a) Paço Municipal: dia 22/08/2023 e dia 23/08/2023, das 8h às 11h e das 12h às 16:30h.
b) Secretaria de Educação: dia 24/08/2023, das 8h às 11h e das 12h às 16:30h.
c) Sede do SAAEJ Centro: dia 22/08/2023, das 8h às 11h e no SAAEJ – ETA das 12h às 16h30mim;
d) Sede da Secretaria de Meio Ambiente: dia 23/08/2023, das 08h às 09:30h.
e) Sede da Secretaria de Assistência Social: dia 23/08/2023, das 10h às 11h.
f) Sede da Secretaria de Obras: dia 23/08/2023, das 12h às 16:30h.
g) Sede da Secretaria de Saúde: dia 24/08/2023, das 8h às 11h e das 12h às 16:30h”.
Leia-se:
Artigo 11 – Haverá 1 (um) ponto fixo de votação, situado na sede do SEPREM onde os servidores poderão votar das 8h às 16:30h.
§ 1º - Além de uma urna fixa, conforme descrito no caput, haverá 2 (duas) urnas volantes de votação nos quais os mesários promoverão visitas a setores da Administração Municipal pré-estipulados, oportunizando assim que os servidores votem, totalizando 12 (pontos) de votação, incluindo os Distritos de Luzitânia e Córrego Rico, conforme descrito abaixo:
a) Paço Municipal (Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Planejamento, Secretaria dos Negócios Jurídicos e Secretaria de Governo);
b) Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
c) SAAEJ centro;
d) SAAEJ ETA;
e) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
f) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
g) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
h) Secretaria de Saúde;
i) Centro de Saúde;
j) Distrito de Luzitânia;
k) Distrito de Córrego Rico.
Art. 2º - Acrescentar o parágrafo 2º ao artigo 11:
Art. 11. §2º. As datas e horários de votação serão disponibilizados através de veículos de comunicação, site oficial do SEPREM e Prefeitura de Jaboticabal, ponto dos servidores públicos, mídias sociais, além da fixação de cartazes nas Secretarias Municipais, na Sede do SEPREM e no Paço Municipal
Art. 3º Retificar o parágrafo 1º do artigo 12 da Resolução SEPREM nº 15/2023, publicada no Diário Oficial no dia 14 de julho de 2023, de forma que onde se lê “Para votar o servidor deverá obrigatoriamente assinar a lista de votação e na urna eletrônica digitar seu número de matrícula como senha de acesso”, leia-se “§ 1º - Para votar o servidor deverá obrigatoriamente assinar a lista de votação e, após a liberação pelo mesário, realizar a votação.
Art. 4º. Retificar o parágrafo 3º do artigo 12 da Resolução SEPREM nº 15/2023, publicada no Diário Oficial no dia 14 de julho de 2023, de forma que onde se lê “Para votação será obrigatório a apresentação de documento com foto”. Leia-se “§ 3º - Para votação será obrigatório a identificação através de documento oficial.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Jaboticabal, 18 de agosto de 2023.

LUÍS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Superintendente do SEPREM

FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 6723-7/2023
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiações de competições esportivas organizadas pela Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação do objeto licitado à empresa: **SERGIO MAXIMIANO-ME,** ao valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
Jaboticabal, 18 de Agosto de 2023.

NELSON DOS SANTOS GIMENEZ
Presidente da FAE